

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 2016/2021.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO OU FORNECIMENTO DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS AOS IDOSOS ACIMA DE 80 ANOS E ÀS PESSOAS EM TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATOR: THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Encaminhado a esta Comissão de Legislação e Justiça, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 2.016/2021 de autoria do vereador Joselino Santana Dias, que "Dispõe sobre a distribuição ou fornecimento domiciliar de medicamentos aos idosos acima de 80 anos e às pessoas em tratamentos oncológicos enquanto perdurar a pandemia e dá outras providências".

Diante do estado pandêmico que vivemos e dos chamados grupos de riscos, onde estão incluídos os idosos acima de 80 anos e os pacientes oncológicos, se faz a necessidade da distribuição dos medicamentos em domicílio, visto que, essas são pessoas de extrema vulnerabilidade por terem um sistema imunológico mais baixo, seja em função da idade já avançada ou em decorrência do tratamento oncológico bastante agressivo.

Portanto a distribuição dos medicamentos em domicílio virá a reduzir a exposição dessas pessoas na rua e eliminando os riscos de contaminação pelo vírus da Covid-19.

O Projeto de Lei tem amparo legal no Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima, mais especificamente nos artigo 100, inciso IV e artigo 106 e na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 31.

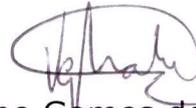
Nesse sentido, observados os critérios da legalidade e constitucionalidade da proposição, emitimos parecer favorável ao seu prosseguimento.

É o parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 24 de março de 2021.



Thiago Felipe de Almeida
Relator



Viviane Gomes de Matos
Presidente

Juliana Ellen de Sales
Vice-presidente